



LEI Nº 270

de 21 de novembro de 1984

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no valor de 157.888.592,32 (Cento e cinquenta e sete milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), por excesso de arrecadação aplicada a taxa de incremento conforme Artigo 43§3º da Lei nº 4.320/64.

JOÃO FREIRE DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul, faço a saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de novembro de 1984. Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica aberto Crédito Especial no valor de C\$157.888.592,32 (Cento e cinquenta e sete milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), proveniente do excesso de arrecadação verificada, aplicada a taxa de incremento conforme demonstrativo.

a.

1º Período de 1984 244.642.585,00

1º Período de 1983 67.328.505,00 = 363,36%

b. *Taxa de incremento = 363,36 - 100% = 263,36*

c. *2º Período de 1983 = 71.231.563,00 X 263,36 % = 187.595.444,32*

d. *2º Período de 1983 = 71.231.563,00 X
187.595.444,32=258.827.007,32 Previsão para
1984.....G\$.345.581.000,00 Menos - Arrecadação.*

a. Do dia 1º a 31/07/84 último dia do mes imediatamente anterior ao da proposição do Crédito.....244.642.585,00

b. Arrecadação que vai do mês da solicitação do Crédito até 31.12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de Incremento da Receita verificada no primeiro.

Período.....258.872.007,32 503.469.592,32

Excesso de Arrecadação Real C\$ 157.888.592,32

Art. 2º. O excesso de arrecadação referido no artigo 1º será utilizado para reforço nas seguintes dotações Orçamentárias.

Transferências Intragovernamentais.....C\$ 8.500.000,00

Pessoal Civil.....C\$ 40.000.000,00

Material de Consumo.....C\$ 25.000.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos.....C\$ 15.000.000,00

Contr.P/Form. do PASEP.....C\$ 3.000.000,00

Obras e Instalações.....C\$ 66.388.592,32

Soma Geral.....C\$ 157.88.592,32

Parágrafo único. . Os valores constante nesta emenda poderá ser suplementados se necessário.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 1984.

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Lei Nº 270/1984 - 21 de novembro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em